



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2407.01/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: da publicação do edital até o dia 19 de Agosto de 2019.

HORA DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Agosto de 2019.

HORA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09h30min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE LANCES: 19 de Agosto de 2019.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h30min

OBS: para os horários considerar o Horário de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **ANA FLÁVIA TEIXEIRA**, também, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela **Lei nº 123/2006**. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: O Município de Acaraú que é signatário do instrumento contratual;

6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRA: Servidor nomeado ou designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;



9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMA: Prefeitura Municipal de Acaraú;

11. D.O.E.: Diário Oficial do Estado;

12. D.O.U.: Diário Oficial da União

13. HORÁRIO: De acordo com o de Brasília – DF;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias, entidade conveniada com o Município de Acaraú mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

1.2. Compõem o presente edital, os seguintes anexos:

- I) DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERENCIA);
- II) MINUTA DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- III) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;
- IV) TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS;
- V) MODELO DA PROPOSTA;
- VI) MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acaraú e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital;

2.1.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



2.1.2. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone: São Paulo-SP: (11) 3119-2397, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras";

2.1.3. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.1.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme modelo do ANEXO IV. (este é o documento exigido pela Bolsa para o licitante direto ou participação através de corretora).

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Acaraú, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;

2.5. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú;

2.8. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.9. Reunidos sob forma de consórcio;

2.10. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.11. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.12. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.13. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.14. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

UM



- 2.15.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.16.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 2.16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 2.16.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 2.16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 2.17.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.18.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.19.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.20.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br;
- 2.21.** As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br;
- 2.22.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 2.23.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 2.24.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.25.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.26.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por



corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbrnnet.com.br – acesso “corretoras”, que consta no item 2.1.4;

2.27. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.28. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.29. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a prestação de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados;

2.30. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbrnnet.com.br;

2.30.1. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;**

2.31. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRONICA:

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, os documentos deverão estar em formato de arquivo com extensões **DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF**, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (**ZIP ou RAR**), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital, conforme anexo V;

3.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados e marcas, conforme a ficha técnica descritiva do produto;

3.3. A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **Desclassificação Imediata da Mesma;**

JPR



- 3.4. Prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital;
- 3.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos;
- 3.7. Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital;
- 3.8. Declaração expressa que nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 3.9. Declaração expressa de concordância com os termos do Edital.

4.0 - DOS LANCES:

- 4.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 4.2. Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances;
- 4.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;
- 4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 4.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo na forma eletrônica, através do e-mail licitaacarau@hotmail.com no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para a apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 2407.01/2019



LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO _____

5.1.1. Os documentos enviados por e-mail deverão ser cópias dos documentos a serem enviados em original, sob pena de inabilitação da Licitante.

5.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

5.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante;

5.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

5.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja pensado ao processo de licitação.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Registro Sanitário.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
 - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes



da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, acompanhado dos respectivos contratos firmados com as entidades que expediram os referidos atestados de capacidade técnica;

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital.

b) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado no órgão de origem do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para



maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de conhecimento, obediência e cumprimento às exigências editalícias, conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante legal.

5.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.7.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante;

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão;

5.10. A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.1. O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;

6.2. A partir da hora e data previstas no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-



se a análise de preços, que se dará posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital;

6.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;

6.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

6.11. Caso não se realize lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

6.12. Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados;

6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

6.13.2. Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13.4. O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

6.15. Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente na forma eletrônica, através do e-mail **licitaacarau@hotmail.com**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) minutos**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

6.15.1. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação para a apresentação dos documentos, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Acaraú, localizada na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Estado do Ceará, CEP: 62580-000;

6.15.1.1 Todos os documentos solicitados neste processo licitatório deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica, exceto no momento do envio previsto no item 6.15 que serão digitalizados, porém devem retratar fielmente a condição do documento original ou cópia autenticada. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será inabilitado.

6.15.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.16. Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade



fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular;

6.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados;

6.18. Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via email, na mesma forma do item 6.15.1 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;

6.19. Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 17.2 deste edital**;

6.20. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação;

6.21. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.22. Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor;

6.23. Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema;

6.24. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

6.25. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

6.26. Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

6.27. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira;

6.28. A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.29. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.



7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES:

7.1. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL;**

7.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;

7.3. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

b) O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo V deste edital.

c) Que não atenderem as especificações deste Edital;

d) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

f) Que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;

g) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

i) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação;

8.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor;

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0- DO CONTRATO:

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas



pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município;

9.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital;

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

9.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de validade do contrato, que será **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019**, a contar da data da assinatura.

11.0- DA FONTE DE RECURSOS:

11.1. As despesas referentes a este pregão ocorrerão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Acaraú, na seguinte classificação: **SECRETARIA DE SAÚDE - 06.01-10.301.0037.2.054** e Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**, sendo os recursos oriundos do CONVÊNIO N° 125/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO N° MAPP: 4009 e 4010.

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

12.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGPM do IBGE;

12.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial;

14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa;

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.5. Deverão ser observadas ainda as exigências do Termo de Referência.

15.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Acaraú.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

17.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.15.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia úteis normais na Prefeitura de Acaraú.

18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das



informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame;

19.2. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.3. Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal;

19.4. Esta licitação poderá, em caso de feriado, ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.5. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Estado do Ceará, no horário de 08h as 12h ou poderá se lido através do site: www.bbmnet.com.br ou no sítio do TCE-CE, em <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015;

19.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no mesmo local, endereço e horário mencionado no item anterior ou através do email: licitaacarau@hotmail.com;

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

20.0- DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 25 de julho de 2019.


Ana Flavia Teixeira
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2. CONTRATANTE
SECRETARIA DE SAÚDE

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos usuários do Sistema Único de Saúde no municipal de Acaraú/CE.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COM ORÇAMENTO BÁSICO

MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	MEDICAMENTO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - solução injetável	Ampola	150	2,14	321,00
2	Ácido Ursodesoxicólico 300mg	Comp.	2.000	5,99	11.980,00
3	Aciclovir 400mg	Comp.	6.000	8,12	48.720,00
4	Acido Folinico 15mg	Comp.	500	8,25	4.125,00
5	Adrenalina (epinefrina) 1:1000 (1mg/ml)/ampola	Ampola	200	3,79	758,00
6	Água p/ injeção 10ml	Ampola	2.000	0,32	640,00
7	Água p/ injeção 5ml	Ampola	1.500	0,28	420,00
8	Alginato de cálcio 10cm x 10cm	Unid	100	16,01	1.601,00
9	Alopurinol 300mg	Comp.	1.000	0,16	160,00
10	Ambroxol 15 mg/ml / xarope	Frasco	1200	2,08	2.496,00
11	Amiodarona 200mg	Comp.	3.000	0,74	2.220,00
12	Atropina 5mg/ml / ampola	Ampola	100	0,45	45,00
13	Betametasona 4mg/ml - solução injetável	Ampola	600	7,53	4.518,00
14	Betametasona(diproprianato+fosfato sódico)5+2mg/ml/ampola	Ampola	600	2,82	1.692,00
15	Benzilpenicilina G. 600.000UI frs/am	Frasco	2.000	4,29	8.580,00
16	Captopril 25mg - comprimido	Comp.	600.000	0,04	24.000,00
17	Ceftriaxona sódica 500mg - pó para solução injetável IM	Ampola	300	20,01	6.003,00
18	Ceftriaxona sódica 1g - pó para solução	Ampola	1.000	3,34	3.340,00



	injetável intravenosa				
19	Cetoconazol 200mg	Comp.	10.000	0,12	1.200,00
20	Cetoconazol 20mg/g - creme dermatológico	Bisnaga	6.000	4,79	28.740,00
21	Clindamicina 150mg/ml - solução injetável	Ampola	100	2,38	238,00
22	Cloreto de potássio 10% injetável	Ampola	200	0,38	76,00
23	Cloreto de sódio 0,9% - solução Nasal	Ampola	400	0,26	104,00
24	Cloreto de sódio 10% ampola 10ml	Ampola	200	0,33	66,00
25	Cloridrato de hidroxocobalamina (Vit B12)	Ampola	200	11,73	2.346,00
26	Colagenase 0,6U/g - pomada	Bisnaga	40	10,31	412,40
27	Complexo B polivitaminico amp/2ml	Ampola	2.000	1,30	2.600,00
28	Dexametazona 4mg/ml - ampola 2.5ml	Ampola	1.000	0,59	590,00
29	Digoxina 0,25mg - comprimido	Comp.	5.000	0,18	900,00
30	Diidroergocristina 6mg (Skemil)	Comp.	4.000	5,23	20.920,00
31	Dipirona+Escopolamina 50mg/ml	Ampola	1.000	4,00	4.000,00
32	Enalapril 10mg	Comp.	50.000	0,15	7.500,00
33	Espiramicina 500mg	Comp.	4.800	4,30	20.640,00
34	Estriol 1g/g - creme vaginal	Bisnaga	300	7,29	2.187,00
35	Etilefrina 10mg/ml - solução injetável	Ampola	200	1,67	334,00
36	Fenoterol 5mg/ml gotas	Frasco	400	3,53	1.412,00
37	Furosemida 20mg/ml	Ampola	600	0,60	360,00
38	Gentamicina 5mg/ml - solução oftálmica	Frasco	200	18,19	3.638,00
39	Glicose 5% - 500ml (soro glicosado)	Ampola	48	5,45	261,60
40	Glicose 25% 10 ml	Ampola	400	0,27	108,00
41	Glicose 50% 10 ml	Ampola	1.000	0,28	280,00
42	Glicerina 12% ampola 500ml	Ampola	100	8,32	832,00
43	Hidróxido de alumínio+Magnésio - 60 ml	Frasco	1.000	5,24	5.240,00
44	Hidrocortisona 100mg - pó	Ampola	600	5,45	3.270,00
45	Hidrocortisona 500mg - pó	Ampola	600	7,01	4.206,00
46	Ipratropio 0,25mg/ml - solução inalante	Frasco	400	4,37	1.748,00
47	Isossorbida 5mg - comprimido sublingual	Comp.	5.000	0,31	1.550,00
48	Lidocaína 2% s/vaso frs c/20ml	Frasco	500	4,69	2.345,00
49	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco	400	1,91	764,00
50	Metoclopramida 4mg/ml - solução oral	Frasco	200	1,67	334,00
51	Metoclopramida 5mg/ml - solução injetável	Ampola	400	0,57	228,00
52	Metronidazol 40mg/ml - suspensão	Frasco	2.000	2,13	4.260,00
53	Neomicina 5mg + Bacitracina zíncica 250UI/g	Bisnaga	500	3,47	1.735,00
54	Nistatina 100.000UI/ml	Frasco	1.000	2,83	2.830,00
55	Nistatina 100.000 - creme ginecológico	Bisnaga	600	3,00	1.800,00
56	Nitrato de prata 5% 5g	Bastão	20	20,05	401,00
57	Nitrofurazona 2 mg/g	Pt/500	120	17,57	2.108,40
58	Óleo de girassol frs 250 ml	Frasco	100	7,20	720,00
59	Óleo Mineral	Frasco	2.500	3,62	9.050,00
60	Oxido de Z + vit D	Bisnaga	100	13,40	1.340,00
61	Papaína 10% - 100g	Bisnaga	90	47,10	4.239,00



62	Permanganato de potássio	Comp.	200	0,51	102,00
63	Permetrina 5% - loção	Frasco	2.200	7,79	17.138,00
64	Pirimetamina 25mg	Comp.	2.000	0,11	220,00
65	Prometazina 25mg/ml - solução injetável	Ampola	600	1,96	1.176,00
66	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	200	0,53	106,00
67	Salbutamol 100mcg - spray oral	Frasco	500	8,96	4.480,00
68	Solução ringer lactado 500ml	Ampola	100	5,08	508,00
69	Sulfadiazina de Prata 1% - creme dermatológico	Bisnaga	6.000	4,78	28.680,00
70	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400+80)mg	Comprimido	4.000	0,20	800,00
71	Tiabendazol 50mg/g pomada	Bisnaga	400	26,77	10.708,00
72	Vitamina C 200mg/ml gotas	Frasco	200	22,80	4.560,00
73	Vitamina C 500mg/5ml	Ampola	200	0,97	194,00
74	Vit. Complexo B polivitamínico	Comp.	2.000	10,99	21.980,00
75	Vit. Complexo B polivitamínico xarope	Frasco	800	11,03	8.824,00
76	Vitamina K 10mg/ml	Frasco	200	2,10	420,00
VALOR TOTAL					369.428,40

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO / APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Cetamina 10% fraco/ampola 10 ml	Frasco/ampola	5	31,38	156,90
78	Clorpromazina 5mg/ml - solução injetável	Ampola	200	2,24	448,00
79	Diazepam 5mg	Comp.	40.000	0,14	5.600,00
80	Diazepam 5mg/ml - solução injetável	Ampola	500	1,17	585,00
81	Fenobarbital 200mg/ml	Ampola	300	1,19	357,00
82	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	Ampola	350	0,15	52,50
83	Imipramina 75mg	Comp.	3.000	2,01	6.030,00
84	Levodopa + Carbidopa (250 +25)mg	Comp.	10.000	1,36	13.600,00
85	Midazolam 15mg/3ml - solução injetável	Ampola	150	2,32	348,00
86	Morfina 10mg/ml - solução injetável	Ampola	100	4,91	491,00
87	Periciazina 4% - solução oral	Frasco	200	19,14	3.828,00
88	Tramadol 50mg/ml - solução injetável	Ampola	100	1,91	191,00
VALOR TOTAL					31.687,40

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 401.115,80 (quatrocentos e um mil, cento e quinze reais e oitenta centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 125/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE,

[Handwritten signatures]



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº MAPP: 4009 e 4010, consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária nº 06.01-10.301.0037.2.054 e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo na forma eletrônica, através do e-mail licitaacarau@hotmail.com no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para a apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Registro Sanitário.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
 - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.



IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, acompanhado dos respectivos contratos firmados com as entidades que expediram os referidos atestados de capacidade técnica;

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital.

b) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado no órgão de origem do estado sede do licitante, facultando-se ao Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;



e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de conhecimento, obediência e cumprimento às exigências editalícias, conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante legal.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

- 8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, os documentos deverão estar em formato de arquivo com extensões **DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF**, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (**ZIP ou RAR**), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital.
- 9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados e marcas, conforme a ficha técnica descritiva do produto;
- 9.3. A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na *Desclassificação Imediata da Mesma*;
- 9.4. Prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital;
- 9.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos;
- 9.7. Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital;
- 9.8. Declaração expressa que nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 9.9. Declaração expressa de concordância com os termos do Edital.
- 9.10. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;
- 9.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;